



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### CONTRATO N.º 35/2016

#### EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE TRILHOS EM TERRA BATIDA PONTA DO SOL”

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- **Rui David Pita Marques Luís**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação da mesma outorgando com poderes para o ato nos termos da deliberação datada de 21 de outubro de 2013 da Câmara Municipal de Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º 511235461.

SEGUNDO CONTRAENTE:- **Leonel Gomes Gregório**, residente na Estrada Regional 222, n.º 158, freguesia e concelho da Ponta do Sol, portador do documento de identificação civil n.º 10801339, contribuinte fiscal n.º 199321159, que outorga na qualidade de representante legal da empresa **Gomes & Côrte – Construções Unipessoal, Lda**, com sede à Estrada Regional 222, n.º 158, freguesia e concelho da Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º 511265794, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol, possuidora do Alvará de Construção n.º 54387 do INCI.-----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 16 de dezembro de 2016, adjudicou à empresa “**Gomes & Côrte – Construções Unipessoal, Lda**”, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a empreitada da obra de “**Construção de Trilhos em Terra Batida – Ponta do Sol**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 16 de dezembro de 2016. -----

O valor da empreitada é de **72.843,90€** (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três euros e noventa centavos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor no valor de **3.642,20€** (três mil seiscentos e quarenta e dois euros e vinte centavos), perfazendo o total de **76.486,10€** (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis euros e dez centavos). -----



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo a fatura ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Primeiro Contraente, só podendo ser emitida após vencimento da obrigação respetiva. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Ponta do Sol na classificação orçamental SO/0703010105. ----

O compromisso n.º 2016/2210 foi efetuado com base no cabimento n.º 2016/1065. -----

O prazo da empreitada será de 15 (quinze) dias seguidos, a contar da data da consignação. -----

O Segundo Contraente, aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

---

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,

---